

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 019/2025 PREGÃO ELETRÔNICO FMS (SRP) Nº 012/2025

1. PREÂMBULO

O Município de Toritama-PE, por meio da Secretaria de Saúde, por meio do seu Secretário, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 35/2025 e em observância ao Decreto Municipal nº 269/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “menor preço” por ITEM, tipo de disputa: **aberta**, objetivando o registro formal de preços para eventual e futura contratação do objeto indicado no item 2. deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 26/08/2025 às 09h:00min	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/08/2025 às 10hs	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
PREGOEIRO: Dennys Emanuel Tavares Silva	E-MAIL: licitacao@toritama.pe.gov.br
TELEFONE PARA CONTATO: (81) 9 9168-8579	
ENDEREÇO: Av. Dorival José Pereira, 464 – Tavares Martins – Toritama - Pernambuco - CEP 55125-000.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF .	

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico objetivando o **Registro de Preços de Medicamentos Gerais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama - PE**, conforme Termo de Referência simplificado constante no Anexo I deste Edital.

2.1.1. **ITENS: 1 ao 77, 82 ao 101, 104 ao 168, 171 ao 215, 218 ao 222, 225 ao 244, 247 ao 267, 270 ao 282 - exclusivamente** à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2.1.2. **ITENS: 78, 80, 102, 169, 216, 223, 245 e 268 - Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

2.1.3. **ITENS: 79, 81, 103, 170, 217, 224, 246 e 269 - Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2.2. Será dada preferência para aquisição de medicamentos genéricos visando a/ atender o disposto no §2º do art. 3º da Lei nº 9.787/99, *in verbis*:

“Art. 3º As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

(...)

§ 2º **Nas aquisições de medicamentos a que se refere o caput deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.**”

(...)

§ 4º **A entrega dos medicamentos adquiridos será acompanhada dos respectivos laudos de qualidade.**

(Grifamos)

3. PRAZOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

- 3.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.
- 3.2. O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 269/2024, como nas demais normas legais pertinentes.
- 3.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, conforme § 1 do artigo 12 do Decreto Municipal nº 269/2024.
 - 3.3.1. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021
- 3.4. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no art. 14 do Decreto Municipal nº 269/2024 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.
- 3.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar(em) o(s) eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 4.595.859,46 (quatro milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**.
- 4.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente, e serão alocados do seguinte elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas.

5. COMPONENTES DESTA EDITAL

- 5.1. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

- 5.1.1. Termo de Referência simplificado (**Anexo I**)
- 5.1.2. Minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo II**)
- 5.1.3. Minuta do Contrato a ser eventualmente firmado entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo III**);
- 5.1.4. Modelo de Declaração de inexistência de Parentesco (**Anexo IV**);
- 5.1.5. Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo V**);
- 5.1.6. Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo VI**);
- 5.1.7. Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (**Anexo VII**); e
- 5.1.8. Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico (**Anexo VIII**).
- 5.1.9. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (**Anexo IX**)
- 5.1.10. Formulário para preenchimento de ARP/Contrato. (**Anexo X**)

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos.
- 6.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.3. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 6.4. Não poderão participar deste Pregão:
 - 6.4.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

- 6.4.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.4.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município.
- 6.4.4. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21.
- 6.4.5. Agente público da Prefeitura Municipal de Toritama, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.4.6. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.
- 6.4.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.
- 6.4.8. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.4.9. Consórcio de empresa¹, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

¹Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

- 6.5.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 6.5.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais;
- 6.5.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.5.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.5.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.5.7. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.5.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- 6.5.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- 6.5.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

- 7.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estarem credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- 7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também

deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

8.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

8.1.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

8.1.1.1. a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>

8.1.1.2. **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

8.1.2. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

8.1.2.1. a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

8.1.2.2. b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

8.1.2.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.2.4. Cópia do contrato social e suas alterações;

8.1.2.5. **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

- 8.2. Os documentos relacionados no subitem 8.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.
- 8.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- 8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.5. O prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômica-financeira.
- 8.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 8.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 8.7. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.8. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:
- 8.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 8.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

9.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste Edital, e deverá conter:

9.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

9.2.2. O valor unitário e global, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada, Caso a marca/fabricante seja da própria empresa deverá ser informado como "própria";

9.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

9.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

- 9.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 9.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.
- 9.7. O encaminhamento de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 9.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.
- 9.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.
- 9.11. A aceitabilidade dos valores contidos nas propostas vencedoras fica subordinados aos valores contidos na tabela CMED.
- 9.12. **CONFORMIDADE COM A TABELA CMED**
- 9.12.1. Conforme a Resolução CM/CMED nº 1, de 28 de março de 2024, os licitantes deverão obrigatoriamente observar os valores máximos estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) para os itens licitados.
- 9.12.2. Caso sejam apresentadas propostas com valores superiores aos limites da Tabela CMED, mas dentro do preço máximo estimado pelo órgão contratante, estas poderão ser aceitas para fins de análise e julgamento da licitação. Contudo, o Órgão Gerenciador se reserva o direito de denunciar à CMED quaisquer propostas com preços acima do teto regulatório, nos termos da legislação vigente.
- 9.12.3. A apresentação de preços superiores aos valores da CMED poderá resultar em sanções administrativas e regulatórias, conforme aplicável

10. DOCUMENTO COMPLEMENTAR À PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar junto aos documentos de habilitação o documento complementar à proposta de preços abaixo relacionado:

10.1.1. Prova do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, referente à marca cotada, através de publicação em Diário Oficial, formulário de petição ou consulta do produto emitido via internet através do site da ANVISA.

10.1.2. Se o produto for isento de registro, a licitante deverá apresentar cópia legível da isenção do registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente.

11. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, devendo ser desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência simplificado (Anexo I deste Edital).

11.3. Também será desclassificada a proposta de preços que **identifique** o licitante.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. A não desclassificação inicial da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR DO ITEM.

11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

- 11.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 11.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema.
- 11.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 11.20. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.
- 11.21. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 11.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

- 11.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.25. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 11.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços.
- 11.27. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for de empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 11.28. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.29. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.30. Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

- 11.32. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 11.33. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 11.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 10.35.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 10.35.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 10.35.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 10.35.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 10.35.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 10.35.6 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 10.35.7 empresas brasileiras;
 - 10.35.8 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 10.35.9 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.36 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 10.37 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.38 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.39 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

12.3. Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.4. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação

12.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

12.5.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

12.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 12.8. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 12.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta de preços.
- 12.11. Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.13. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 12.14. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta de preços e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.16. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, sempre que a proposta de preços não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 12.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 12.18. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 12. deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também a documentação constante no item 8. deste Edital e a Declaração constante no ANEXO VII deste Edital),

deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.19. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador, o licitante deverá enviar, exclusivamente através do sistema eletrônico, o instrumento público ou particular de procuração, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

12.20. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.21. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A licitante classificada em primeiro lugar, deverá anexar os documentos de habilitação após solicitação do pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portalttransparencia.gov.br/>;

13.2.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

13.2.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

13.3. Constatada a existência de sanção que impeça a sua participação, o pregoeiro afastará o licitante por falta de condição de participação.

13.4. **Para fins de habilitação a este Pregão, serão exigidos:**

13.4.1. **Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

13.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

13.4.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4.2. **Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

13.4.2.1. Apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa AFE, participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), como também a empresa que produz e/ou comercializa medicamentos especial deverá entregar comprovação da AFE especial, conforme determina a portaria GM/MS 344, de 12/05/98. (Exigível apenas para os medicamentos sujeito a controle especial).

13.4.2.2. Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

13.4.2.3. Em se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na Anvisa, Declaração do Detentor de Registro (DDR).

13.4.2.4. Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida licitante, referente aos medicamentos.

13.4.2.5. Licença sanitária da licitante expedida pelo Município ou Estado de origem, para o ramo pertinente do objeto licitado.

13.4.3. **Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

13.4.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.4.3.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 12.4.3.1.

13.4.4. **Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

13.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.4.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

13.4.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.4.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.4.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4.5. **Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F bem como o inc. IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.:**

13.4.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

- 13.4.5.2. Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 13.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.
- 13.6. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro ou a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
- 13.9. Nos itens não exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.10. Haverá verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia e neste caso podendo ser solicitado os originais para conferência quando necessário.
- 13.12. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 13.12.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

- 13.13. O pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 13.14. É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
- 13.15. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 13.15.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14. RECURSO

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. Declarado o vencedor para cada item, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 14.3. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.3.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal nem das condições de admissibilidade do recurso.
- 14.3.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 14.3.3. Uma vez admitido o recurso, o Recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada

vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses consoante o disposto no art. 165 da lei 14.133/2021.

- 14.3.4. Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser enviados através de campo próprio do sistema.
- 14.3.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos.
- 14.4. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões recursais, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 14.5. Interposto o recurso de forma regular, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 14.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.
- 14.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.9. O recurso será recebido em seu efeito suspensivo.

15. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do pregoeiro e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

16.2. Na ausência de recurso, caberá à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme o inciso IV do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

17. DILIGÊNCIA

17.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

17.2. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.

18.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

18.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC e vincularão os participantes e a Administração.

18.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa

Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail cpltoritama.prefeitura@gmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.6.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Toritama/PE.

19.2. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.

19.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes, consoante o disposto no art. 55, § 1º da lei 14.133/2021.

19.4. **As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação**, consoante o disposto no art. 5º da lei 14.133/2021.

19.5. A presente licitação, a juízo do Município, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa, conforme os incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Toritama/PE, 12 de agosto de 2025.

Dennys Emanuel Tavares Silva
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO²

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços Medicamentos Gerais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama - PE, conforme especificação e quantitativo contidos no Apêndice I.

1.1.1. Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

19.5.1.1. **ITENS: 1 ao 77, 82 ao 101, 104 ao 168, 171 ao 215, 218 ao 222, 225 ao 244, 247 ao 267, 270 ao 282 - exclusivamente** à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

19.5.1.2. **ITENS: 78, 80, 102, 169, 216, 223, 245 e 268 - Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

19.5.1.3. **ITENS: 79, 81, 103, 170, 217, 224, 246 e 269 - Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

1.1.2. Será dada preferência para aquisição de medicamentos genéricos visando a/ atender o disposto no §2º do art. 3º da Lei nº 9.787/99, *in verbis*:

“Art. 3º As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, adotarão

² Simplificado no que diz respeito na transcrição das informações pertinentes a definição do objeto do certame.

obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

(...)

§ 2º Nas aquisições de medicamentos a que se refere o *caput* deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço. ”

(...)

§ 4º A entrega dos medicamentos adquiridos será acompanhada dos respectivos laudos de qualidade.

(Grifamos).

2. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

2.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos abaixo:

MEDICAMENTOS GERAIS							
ITEM	SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	12825	270558	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Acetilcisteína 120ML, dosagem: 20 MG/ML, forma farmacêutica: xarope.	Frasco	864	R\$ 14,75	R\$ 12.744,00
2	12591	268375	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Aciclovir 10g. Dosagem: 50 MG/G. Uso: Creme.	Bisnaga	756	R\$ 9,50	R\$ 7.182,00
3	12592	268370	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Aciclovir. Dosagem: 200 MG.	Comprimido	15600	R\$ 0,40	R\$ 6.240,00
4	3590	267502	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Ácido Acetilsalicílico. Dosagem: 100 MG.	Comprimido	99960	R\$ 0,21	R\$ 20.991,60
5	19652	271691	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Ácido ascórbico 5ML, dosagem: 500 MG, tipo uso: injetável.	Ampola	3100	R\$ 0,96	R\$ 2.976,00
6	12834	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Ácido Fólico, concentração: 400 MCG.	Comprimido	1000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
7	3591	267503	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Ácido fólico, concentração: 5mg	Comprimido	80000	R\$ 0,44	R\$ 35.200,00
8	3700	278338	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Ácido Tranexâmico 5ML. Dosagem: 250 MG.	Ampola	4000	R\$ 5,18	R\$ 20.720,00
9	3701	276839	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Água Destilada 10ML. Aspecto Físico: Estéril e Apirogênica.	Ampola	79740	R\$ 0,45	R\$ 35.883,00
10	16331	276839	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Água destilada para autoclave, 5l.	Galão	216	R\$ 12,40	R\$ 2.678,40
11	12593	267507	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Albendazol 10 ML, 40MG/ML, suspensão oral.	Frasco	2028	R\$ 3,96	R\$ 8.030,88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

12	12594	459822	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Albendazol. Concentração: 400 MG. Forma farmacêutica: comprimido mastigável.	Comprimido	6000	R\$ 3,00	R\$ 18.000,00
13	12655	270116	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Etomidato 2 MG/ML, solução injetável, ampola com 10 ML.	Ampola	500	R\$ 13,36	R\$ 6.680,00
14	3785	271358	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Alprazolam. Dosagem: 0,25 MG.	Comprimido	18000	R\$ 0,18	R\$ 3.240,00
15	3786	271357	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Alprazolam. Dosagem: 0,50 MG.	Comprimido	28440	R\$ 0,15	R\$ 4.266,00
16	3788	271356	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Alprazolam. Dosagem: 1 MG.	Comprimido	36000	R\$ 0,11	R\$ 3.960,00
17	3787	284465	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Alprazolam. Dosagem: 2 MG.	Comprimido	46080	R\$ 0,61	R\$ 28.108,80
18	18810	446264	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Ambroxol. Concentração: 3 MG/ML. Forma farmacêutica: Xarope 120 ml.	Frasco	2160	R\$ 8,67	R\$ 18.727,20
19	12595	446263	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Ambroxol. concentração: 6 MG/ML. Forma farmacêutica: Xarope 120 ml.	Frasco	1956	R\$ 12,25	R\$ 23.961,00
20	3703	292402	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Aminofilina 10ML. Dosagem: 24 MG/ML. Forma Farmacêutica: solução injetável	Ampola	500	R\$ 6,03	R\$ 3.015,00
21	3704	271710	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Amiodarona 3ML. Dosagem: 50mg/ML. Indicação: Injetável.	Ampola	360	R\$ 4,79	R\$ 1.724,40
22	3599	267510	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Amiodarona. Dosagem: 200mg.	Comprimido	7200	R\$ 0,54	R\$ 3.888,00
23	3789	267512	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Amitriptilina Cloridrato. Dosagem: 25 MG.	Comprimido	204000	R\$ 0,38	R\$ 77.520,00
24	18811	271090	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Amoxicilina 60ML. Concentração: 250mg/5mL.	Frasco	1980	R\$ 7,30	R\$ 14.454,00
25	12596	448841	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Amoxicilina 75ML, princípio ativo: associada com Clavulanato De Potássio. Concentração: 50 Mg/ML + 12,5 MG/ML. Forma farmacêutica: suspensão oral.	Frasco	495	R\$ 20,26	R\$ 10.028,70
26	12833	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 400MG + 57MG, apresentação: suspensão oral, frasco com 70ML.	Frasco	4000	R\$ 18,21	R\$ 72.840,00
27	3603	353333	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 875MG + 125MG.	Comprimido	4000	R\$ 2,64	R\$ 10.560,00
28	3602	271217	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Amoxicilina, princípio ativo: associada com Clavulanato De Potássio. Concentração: 500mg + 125mg.	Comprimido	1600	R\$ 1,51	R\$ 2.416,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

29	3601	271089	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Amoxicilina. Concentração: 500mg.	Cápsula	35292	R\$ 0,33	R\$ 11.646,36
30	3606	448843	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Ampicilina 150 ML. Concentração: 50 MG/ML. Forma farmacêutica: suspensão Oral.	Frasco	150	R\$ 9,26	R\$ 1.389,00
31	3705	268207	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Ampicilina, dosagem: 1G. Tipo uso: Injetável.	Ampola	500	R\$ 5,82	R\$ 2.910,00
32	3605	267515	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Ampicilina. Dosagem: 500 MG.	Comprimido	4000	R\$ 0,95	R\$ 3.800,00
33	3607	268896	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Anlodipino Besilato. Dosagem: 10 MG.	Comprimido	67320	R\$ 0,18	R\$ 12.117,60
34	3608	272434	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Anlodipino Besilato. Dosagem: 5 MG.	Comprimido	85200	R\$ 0,34	R\$ 28.968,00
35	3609	267516	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Atenolol. Dosagem: 25 MG.	Comprimido	56160	R\$ 0,17	R\$ 9.547,20
36	3610	267517	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Atenolol. Dosagem: 50 MG.	Comprimido	42600	R\$ 0,25	R\$ 10.650,00
37	3585	268396	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Atracúrio Besilato 2,5ML. Dosagem: 10 MG/ML. Indicação: Solução Injetável.	Ampola	300	R\$ 13,11	R\$ 3.933,00
38	3706	268214	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Atropina Sulfato 1ML. Dosagem: 0,25 MG/ML. Uso: Solução Injetável.	Ampola	1560	R\$ 1,03	R\$ 1.606,80
39	19651	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Azitromicina Di 0 Hidratada 15ML, dosagem: 600 MG (40mg/mL) apresentação: suspensão oral.	Frasco	3000	R\$ 6,22	R\$ 18.660,00
40	3612	267140	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Azitromicina. Dosagem: 500 MG.	Comprimido	20040	R\$ 3,62	R\$ 72.544,80
41	13485	270612	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Benzilpenicilina. Apresentação: Benzatina Dosagem: 1.200.000UI. Uso: Injetável.	Ampola	7200	R\$ 9,55	R\$ 68.760,00
42	7194	270613	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Benzilpenicilina. Apresentação: Benzatina Dosagem: 600.000ui. Uso: Injetável.	Ampola	3000	R\$ 7,63	R\$ 22.890,00
43	12581	394088	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Bicarbonato de sódio 10ML. Concentração: 8,40%. Forma farmacêutica: solução injetável. Característica adicional: em sistema fechado.	Ampola	800	R\$ 1,33	R\$ 1.064,00
44	3710	396604	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Biperideno 1ML. Composição: Cloridrato. Concentração: 5 MG/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável.	Ampola	600	R\$ 2,62	R\$ 1.572,00
45	3790	270140	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Biperideno. Dosagem: 2 MG.	Comprimido	24000	R\$ 0,53	R\$ 12.720,00
46	7845	269958	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Bromoprida 2ML. Dosagem: 5 MG/ML. Apresentação: Injetável.	Ampola	8400	R\$ 2,40	R\$ 20.160,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

47	3648	269954	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Bromoprida. Dosagem: 10 MG.	Comprimido	6000	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
48	12823	266706	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Budesonida, 120 doses, concentração: 32mcg/dose, forma farmacêutica: suspensão spray, características adicionais: frasco com válvula dosificadora.	Frasco	100	R\$ 16,32	R\$ 1.632,00
49	12824	266701	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Budesonida, 120 doses, concentração: 50mcg/dose, forma farmacêutica: suspensão spray, características adicionais: frasco com válvula dosificadora.	Frasco	100	R\$ 31,98	R\$ 3.198,00
50	3791	268994	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Bupropiona Cloridrato. Dosagem: 150 MG.	Comprimido	48240	R\$ 0,61	R\$ 29.426,40
51	3682	268084	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cabergolina. Dosagem: 0,5 MG.	Comprimido	500	R\$ 12,78	R\$ 6.390,00
52	3619	267613	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Captopril. Concentração: 25 MG.	Comprimido	77760	R\$ 0,34	R\$ 26.438,40
53	3793	392264	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Carbamazepina 100ML. Concentração: 20 MG/ML. Forma farmacêutica: Xarope.	Frasco	840	R\$ 14,62	R\$ 12.280,80
54	3792	267618	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Carbamazepina. Dosagem: 200 MG.	Comprimido	60000	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00
55	3794	267621	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Carbonato De Lítio. Dosagem: 300 MG.	Comprimido	36000	R\$ 0,52	R\$ 18.720,00
56	16611	446251	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Carvão ativado. Forma farmacêutica: Em pó. Frasco 500g.	Frasco	12	R\$ 68,66	R\$ 823,92
57	3621	267564	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Carvedilol. Dosagem: 12,5 MG.	Comprimido	10800	R\$ 0,44	R\$ 4.752,00
58	3622	267567	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Carvedilol. Dosagem: 25 MG.	Comprimido	12530	R\$ 0,23	R\$ 2.881,90
59	3625	331555	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cefalexina 100 ML. Dosagem: 50 MG/ML. Forma farmacêutica: pó para suspensão oral.	Frasco	1500	R\$ 22,59	R\$ 33.885,00
60	3624	267625	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cefalexina. Dosagem: 500 MG.	Cápsula	74400	R\$ 0,90	R\$ 66.960,00
61	3716	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cefalotina Sódica 5ML. Dosagem: 1G. Uso: Injetável	Ampola	1200	R\$ 9,15	R\$ 10.980,00
62	3715	442701	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Ceftriaxona Sódica 3,5ML. Concentração: 1G. Forma Farmacêutica: Pó para solução injetável.	Ampola	10800	R\$ 6,48	R\$ 69.984,00
63	3627	308736	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cetoconazol 30G. Dosagem: 20 MG/G. Forma farmacêutica: creme tópico.	Bisnaga	936	R\$ 14,00	R\$ 13.104,00
64	3626	267151	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cetoconazol. Dosagem: 200 MG.	Comprimido	6480	R\$ 0,79	R\$ 5.119,20
65	3719	448845	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cetoprofeno IM 2ML. Concentração: 50	Ampola	9096	R\$ 3,00	R\$ 27.288,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

			MG/ML. Forma farmacêutica: solução injetável.				
66	12600	448845	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cetoprofeno IV 2ML. Concentração: 50 MG/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável.	Ampola	3600	R\$ 2,36	R\$ 8.496,00
67	3720	340167	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cimetidina 2ML. Concentração: 150 MG/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável.	Ampola	1200	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00
68	3717	292418	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Ciprofloxacino cloridrato 100ML, dosagem: 2 MG/ML, apresentação: solução injetável.	Bolsa	696	R\$ 10,75	R\$ 7.482,00
69	3628	267632	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Ciprofloxacino Cloridrato. Dosagem: 500 MG.	Comprimido	18720	R\$ 1,27	R\$ 23.774,40
70	3721	292419	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Clindamicina 4ML. Dosagem: 150 MG/ML. Apresentação: Solução Injetável.	Ampola	1200	R\$ 6,12	R\$ 7.344,00
71	3797	270120	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Clonazepam 20ML. Dosagem: 2,5 MG/ML. Apresentação: Solução oral 0 gotas.	Frasco	1440	R\$ 8,02	R\$ 11.548,80
72	3795	270118	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Clonazepam. Dosagem: 0,5 MG.	Comprimido	62880	R\$ 0,20	R\$ 12.576,00
73	3796	270119	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Clonazepam. Dosagem: 2 MG.	Comprimido	172800	R\$ 0,27	R\$ 46.656,00
74	3722	272045	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Clopidogrel. Dosagem: 75 MG.	Comprimido	1080	R\$ 0,45	R\$ 486,00
75	3723	267162	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cloreto De Potássio 10ML. Dosagem: 19,1%. Apresentação: Solução Injetável.	Ampola	800	R\$ 0,54	R\$ 432,00
76	12601	452796	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cloreto De Sódio 100ML. Concentração: 0,9 %. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Característica adicional: Sistema fechado. Características Adicionais 1: bolsa/frasco isento de pvc.	Frasco	15552	R\$ 3,93	R\$ 61.119,36
77	3728	267574	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cloreto De Sódio 10ML. Dosagem: 20%. Uso: Solução Injetável.	Ampola	360	R\$ 0,60	R\$ 216,00
78	3725	452796	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) – Cloreto De Sódio 250ML. Concentração: 0,9%. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Característica adicional: Sistema Fechado. Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento de Pvc.	Frasco	16452	R\$ 5,33	R\$ 87.689,16
79	3725	452796	COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ ME/EPP) – Cloreto De Sódio 250ML. Concentração: 0,9%. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Característica adicional: Sistema Fechado.	Frasco	5484	R\$ 5,33	R\$ 29.229,72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

			Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento de Pvc.				
80	16620	-	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) – Cloreto de sódio 500ML. Concentração: 0,9 %. Forma farmacêutica: Solução injetável. Característica adicional: Sistema Fechado. Uma Bolsa/Frasco Isento de Pvc.	Frasco	11880	R\$ 7,70	R\$ 91.476,00
81	16620	-	COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ ME/EPP) – Cloreto de sódio 500ML. Concentração: 0,9 %. Forma farmacêutica: Solução injetável. Característica adicional: Sistema Fechado. Uma Bolsa/Frasco Isento de Pvc.	Frasco	3960	R\$ 7,70	R\$ 30.492,00
82	3731	268069	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Clorpromazina 5ML. Dosagem: 5 MG/ML. Apresentação: Solução Injetável.	Ampola	400	R\$ 3,28	R\$ 1.312,00
83	3798	267638	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Clorpromazina. Dosagem: 100 MG.	Comprimido	12000	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
84	3799	267635	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Clorpromazina. Dosagem: 25 MG.	Comprimido	7200	R\$ 0,35	R\$ 2.520,00
85	18813	270494	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Colagenase 30G. Apresentação: associada com Cloranfenicol. Concentração: 0,6ui + 1%. Uso: pomada dermatológica	Bisnaga	1000	R\$ 45,62	R\$ 45.620,00
86	12877	449681	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Colecalciferol (Vitamina D), concentração: 10.000 UI, forma farmacêutica: comprimido.	Comprimido	1000	R\$ 2,44	R\$ 2.440,00
87	3629	268243	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Dexametasona 100 ML. Dosagem: 0,1 MG/ML. Apresentação: elixir.	Frasco	720	R\$ 11,86	R\$ 8.539,20
88	3630	267643	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Dexametasona 10g. Dosagem: 1mg. Apresentação: Creme.	Bisnaga	2676	R\$ 7,66	R\$ 20.498,16
89	3733	300733	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Dexametasona 1ML. Concentração: 2 Mg/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável.	Ampola	9720	R\$ 2,17	R\$ 21.092,40
90	3734	292427	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Dexametasona 2,5ML. Dosagem: 4 MG/ML. Forma farmacêutica: solução injetável.	Ampola	18600	R\$ 1,44	R\$ 26.784,00
91	3631	269388	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Dexametasona. Dosagem: 4 MG.	Comprimido	11160	R\$ 0,57	R\$ 6.361,20
92	3633	267645	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Dexclorfeniramina Maleato 120ML. Dosagem: 2 Mg.	Frasco	2580	R\$ 10,29	R\$ 26.548,20
93	3632	267645	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Dexclorfeniramina Maleato. Dosagem: 2 Mg.	Comprimido	21360	R\$ 0,65	R\$ 13.884,00
94	3582	352204	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Dexmedetomidina Cloridrato 2ML. Concentração: 100 MCG/ML. Forma Farmacêutica: Solução injetável.	Ampola	200	R\$ 11,48	R\$ 2.296,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

95	3735	395147	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Diazepam 2ML. Concentração: 10 MG/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável.	Ampola	4800	R\$ 1,51	R\$ 7.248,00
96	3800	267197	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Diazepam. Dosagem: 10 MG.	Comprimido	38520	R\$ 0,38	R\$ 14.637,60
97	3801	267195	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Diazepam. Dosagem: 5 MG.	Comprimido	17640	R\$ 0,29	R\$ 5.115,60
98	18814	273137	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Diclofenaco 3ML. Apresentação: Sal Sódico. Dosagem: 75mg (25mg/mL)	Ampola	10800	R\$ 1,41	R\$ 15.228,00
99	3732	267732	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Vitelinato De Prata 5ML. Concentração: 10%. Indicação: Solução Oftálmica.	Frasco	100	R\$ 15,26	R\$ 1.526,00
100	3636	267205	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Dipirona Sódica 10 ML. Dosagem: 500 MG/ML. Apresentação: solução oral (gotas).	Frasco	2064	R\$ 2,70	R\$ 5.572,80
101	12602	268252	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Dipirona Sódica 2ML. Dosagem: 500 MG/ML. Apresentação: Solução Injetável.	Ampola	35040	R\$ 0,91	R\$ 31.886,40
102	3635	267203	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) – Dipirona Sódica. Dosagem: 500 MG.	Comprimido	165510	R\$ 0,39	R\$ 64.548,90
103	3635	267203	COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ ME/EPP) – Dipirona Sódica. Dosagem: 500 MG.	Comprimido	55170	R\$ 0,39	R\$ 21.516,30
104	3738	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Dobutamina Cloridrato. Dosagem: 250mg / 20ml. Apresentação: solução injetável. Indicação: inotrópico.	Ampola	120	R\$ 6,61	R\$ 793,20
105	3739	268960	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Dopamina 10ML. Dosagem: 5 Mg/ML. Apresentação: Solução Injetável.	Ampola	200	R\$ 7,63	R\$ 1.526,00
106	3637	267651	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Enalapril Maleato. Dosagem: 10 MG.	Comprimido	100000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
107	3638	267650	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Enalapril Maleato. Dosagem: 5 MG.	Comprimido	32000	R\$ 0,18	R\$ 5.760,00
108	12603	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Enoxaparina 0,2ML, dosagem: 20mg/0,2 ML, indicação: injetável, seringa graduada.	Ampola	250	R\$ 44,77	R\$ 11.192,50
109	3740	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Enoxaparina 0,4ML. Dosagem: 40mg/0,4 ML. Indicação: injetável, seringa graduada.	Ampola	600	R\$ 33,34	R\$ 20.004,00
110	3741	268255	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Epinefrina 1ML. Dosagem: 1mg/ML. Uso: Solução Injetável.	Ampola	3000	R\$ 1,41	R\$ 4.230,00
111	3713	267282	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Escopolamina Butilbrometo 1ML. Dosagem: 20 MG/ML. Indicação: solução injetável.	Ampola	10860	R\$ 1,36	R\$ 14.769,60
112	3617	267281	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Escopolamina Butilbrometo 20ML,	Frasco	330	R\$ 13,55	R\$ 4.471,50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

			dosagem: 10 MG/ML, indicação: solução oral.				
113	3615	270622	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Escopolamina Butilbrometo 20ML. Apresentação: Associada com dipirona sódica. Dosagem: 6,67mg + 333,4 mg/ML. Indicação: solução oral.	Frasco	516	R\$ 8,97	R\$ 4.628,52
114	12604	270621	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Escopolamina Butilbrometo 5ML, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 4mg + 500mg/ML, indicação: solução injetável.	Ampola	6000	R\$ 1,72	R\$ 10.320,00
115	3616	270620	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Escopolamina Butilbrometo. Apresentação: associada com dipirona sódica. Dosagem: 10mg + 250mg.	Comprimido	34320	R\$ 1,16	R\$ 39.811,20
116	12813	267654	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Espironolactona, dosagem: 100 MG.	Comprimido	1000	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00
117	3639	267653	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Espironolactona. Dosagem: 25 MG.	Comprimido	35000	R\$ 0,48	R\$ 16.800,00
118	3742	272198	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Etilefrina Cloridrato 1ML. Composição: 10mg/ML. Apresentação: Injetável.	Ampola	360	R\$ 2,37	R\$ 853,20
119	3743	267107	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fenitoína Sódica 5ML. Dosagem: 50 MG/ML. Apresentação: Solução Injetável.	Ampola	480	R\$ 3,56	R\$ 1.708,80
120	3802	267657	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fenitoína Sódica. Dosagem: 100 MG.	Comprimido	12000	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
121	3804	300723	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fenobarbital Sódico 20ML. Dosagem: 40 MG/ML. Forma Farmacêutica: solução oral 0 gotas.	Frasco	240	R\$ 5,91	R\$ 1.418,40
122	3744	300725	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fenobarbital Sódico 2ML. Dosagem: 100 MG/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável.	Ampola	500	R\$ 5,27	R\$ 2.635,00
123	3803	267660	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fenobarbital Sódico. Dosagem: 100 MG.	Comprimido	34800	R\$ 0,23	R\$ 8.004,00
124	3613	396471	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fenoterol Bromidrato 20 ML. Concentração: 5 MG/ML. Forma farmacêutica: Solução oral.	Frasco	500	R\$ 5,97	R\$ 2.985,00
125	3745	424712	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fentanila 10ML. Composição: sal citrato. Concentração: 78,5 MG/ML. Forma farmacêutica: solução injetável.	Ampola	840	R\$ 6,24	R\$ 5.241,60
126	3640	267662	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fluconazol. Dosagem: 150 MG.	Cápsula	9600	R\$ 2,46	R\$ 23.616,00
127	12605	268510	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Flumazenil 5ML. Dosagem: 0,1 MG/ML. Indicação: Solução Injetável.	Ampola	300	R\$ 12,12	R\$ 3.636,00
128	3805	273009	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fluoxetina. Dosagem: 20 MG.	Comprimido	176400	R\$ 0,24	R\$ 42.336,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

129	3746	267328	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fosfato de sódio 130ML. Apresentação: Enema. Dosagem: fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6%.	Frasco	192	R\$ 9,15	R\$ 1.756,80
130	12606	267666	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Furosemida 2ML. Composição: 10 Mg/ML. Apresentação: Solução Injetável.	Ampola	2400	R\$ 0,96	R\$ 2.304,00
131	3641	267663	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Furosemida. Dosagem: 40 MG.	Comprimido	56400	R\$ 0,39	R\$ 21.996,00
132	3748	269759	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Gentamicina 2ML. Dosagem: 80 MG/ML. Aplicação: Solução Injetável.	Ampola	1200	R\$ 1,45	R\$ 1.740,00
133	3642	267671	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Glibenclamida. Dosagem: 5 MG.	Comprimido	122160	R\$ 0,15	R\$ 18.324,00
134	3643	442755	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Gliclazida. Concentração: 60 MG. Forma Farmacêutica: liberação prolongada.	Comprimido	16440	R\$ 1,15	R\$ 18.906,00
135	18823	442754	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Gliclazida. Concentração: 30 MG. Forma Farmacêutica: liberação prolongada.	Comprimido	24360	R\$ 0,71	R\$ 17.295,60
136	3751	267541	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Glicose 10ML. Concentração: 50% Indicação: Solução Injetável.	Ampola	2040	R\$ 0,70	R\$ 1.428,00
137	3749	270092	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Glicose 250ML. Concentração: 5%. Indicação: Solução Injetável. Características Adicionais: Sistema Fechado.	Frasco	576	R\$ 5,73	R\$ 3.300,48
138	3750	357880	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Glicose 500ML. Concentração: 5%. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Característica Adicional: Sistema Fechado, embalagem primária isenta de pvc.	Frasco	720	R\$ 7,79	R\$ 5.608,80
139	3752	270019	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Gluconato de Cálcio 10% mg/mL, ampola 10ml.	Ampola	600	R\$ 2,09	R\$ 1.254,00
140	3753	292196	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Haloperidol 1ML. Concentração: 5 MG/ML. Tipo Uso: Solução Injetável.	Ampola	600	R\$ 2,44	R\$ 1.464,00
141	3807	292195	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Haloperidol 20 ML. Concentração: 2 MG/ML. Tipo Uso: solução oral 0gotas.	Frasco	500	R\$ 4,87	R\$ 2.435,00
142	3806	267670	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Haloperidol. Dosagem: 1 MG.	comprimido	12000	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
143	3808	267669	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Haloperidol. Dosagem: 5 MG.	Comprimido	48000	R\$ 0,75	R\$ 36.000,00
144	3754	272796	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Heparina Sódica 0,25ML. Dosagem: 5.000ui/ML. Indicação: Injetável.	Ampola	1000	R\$ 12,60	R\$ 12.600,00
145	3730	268115	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Hidralazina 1ML. Dosagem: 20 MG/ML. Indicação: Solução Injetável.	Ampola	600	R\$ 8,57	R\$ 5.142,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

146	3644	267674	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Hidroclorotiazida. Dosagem: 25 MG.	Comprimido	274080	R\$ 0,08	R\$ 21.926,40
147	12607	270220	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Hidrocortisona, dosagem: 100mg. Apresentação: Injetável.	Ampola	2400	R\$ 4,30	R\$ 10.320,00
148	3756	270219	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Hidrocortisona 500MG. Princípio Ativo: 500mg. Apresentação: Injetável.	Ampola	4200	R\$ 6,00	R\$ 25.200,00
149	3645	395730	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Hidróxido de alumínio 150 ML. Composição: associado ao hidróxido de magnésio. Concentração: 60 Mg + 40 MG/ML. forma farmacêutica: suspensão oral.	Frasco	804	R\$ 9,92	R\$ 7.975,68
150	18491	294643	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Ibuprofeno 30 ML. Dosagem: 50 MG/ML. Forma Farmacêutica: suspensão oral.	Frasco	2000	R\$ 9,43	R\$ 18.860,00
151	3647	267676	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Ibuprofeno. Dosagem: 600 MG.	Comprimido	48840	R\$ 0,40	R\$ 19.536,00
152	12608	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Imunoglobulina Humana 2ML. Tipo: Anti Rho(D). Dosagem: 300 MCG. Apresentação: solução injetável.	Ampola	24	R\$ 298,20	R\$ 7.156,80
153	3614	268331	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Ipratrópio Brometo, 20 ML. Dosagem: 0,25 MG/ML. Uso: solução para inalação.	Frasco	96	R\$ 6,34	R\$ 608,64
154	3759	273396	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Isossorbida. Princípio ativo: sal dinitrato. Dosagem: 10 MG.	Comprimido	720	R\$ 0,36	R\$ 259,20
155	3758	273402	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Isossorbida. Princípio Ativo: Sal Mononitrato. Dosagem: 5 MG. Tipo Medicamento: Sublingual.	Comprimido	360	R\$ 0,51	R\$ 183,60
156	3649	376767	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Ivermectina. Concentração: 6 MG.	Comprimido	4800	R\$ 2,89	R\$ 13.872,00
157	12830	437283	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Levofloxacino hemi0hidratado, concentração: 750 MG.	Comprimido	1000	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00
158	3651	305270	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Levofloxacino. Dosagem: 500 MG.	Comprimido	2520	R\$ 1,33	R\$ 3.351,60
159	3812	268130	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Levomepromazina 20ML. Dosagem: 40 MG/ML. Apresentação: Solução Oral.	Frasco	576	R\$ 14,45	R\$ 8.323,20
160	3810	268129	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Levomepromazina. Dosagem: 100 MG.	Comprimido	24000	R\$ 1,50	R\$ 36.000,00
161	3811	268128	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Levomepromazina. Dosagem: 25 MG.	Comprimido	19200	R\$ 0,60	R\$ 11.520,00
162	7470	268124	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Levotiroxina Sódica, dosagem: 25 MCG.	Comprimido	240	R\$ 0,35	R\$ 84,00
163	3652	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Levotiroxina Sódica. Dosagem: 100 Mcg.	Comprimido	4320	R\$ 0,30	R\$ 1.296,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

164	3761	269843	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Lidocaína 2% 20ml com vasoconstrito, ampola.	Ampola	540	R\$ 6,54	R\$ 3.531,60
165	12609	269843	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Lidocaína Cloridrato 20ML s/v. Dosagem: 2%. Apresentação: Injetável.	Frasco	624	R\$ 4,81	R\$ 3.001,44
166	3653	269846	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Lidocaína cloridrato 30g, dosagem: 20mg/g, apresentação: gel/geléia.	Bisnaga	624	R\$ 6,55	R\$ 4.087,20
167	3762	269845	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Lidocaína Cloridrato 50ML. Dosagem: 10%. Apresentação: Spray.	Frasco	12	R\$ 112,64	R\$ 1.351,68
168	3654	273467	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Loratadina 100ML. Concentração: 1mg/ML. Tipo medicamento: Xarope.	Frasco	2040	R\$ 11,04	R\$ 22.521,60
169	3655	268856	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) – Losartana Potássica. Dosagem: 50 MG.	Comprimido	373815	R\$ 0,24	R\$ 89.715,60
170	3655	268856	COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ ME/EPP) – Losartana Potássica. Dosagem: 50 MG.	Comprimido	124605	R\$ 0,24	R\$ 29.905,20
171	3777	299675	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Manitol 250ML. Dosagem: 20%. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Características Adicionais: Sistema Fechado.	Bolsa	60	R\$ 11,35	R\$ 681,00
172	3657	267694	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Mebendazol 30 ML. Dosagem: 20 MG/ML. Apresentação: Suspensão oral.	Frasco	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
173	3584	268487	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Meropenem. Dosagem: 500 MG. Apresentação: Injetável.	Ampola	500	R\$ 11,52	R\$ 5.760,00
174	3658	267690	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Metformina Cloridrato. Dosagem: 500 MG.	Comprimido	177600	R\$ 0,15	R\$ 26.640,00
175	3659	267691	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Metformina Cloridrato. Dosagem: 850 MG.	Comprimido	343200	R\$ 0,18	R\$ 61.776,00
176	18815	267689	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Metildopa Dosagem: 250mg, comprimido revestido	Comprimido	24000	R\$ 0,69	R\$ 16.560,00
177	18816	267688	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Metildopa Dosagem: 500mg, comprimido revestido	Comprimido	12000	R\$ 1,24	R\$ 14.880,00
178	3663	267311	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Metoclopramida Cloridrato 10ML. Dosagem: 4 Mg/ML. Apresentação: Solução oral.	Frasco	480	R\$ 3,26	R\$ 1.564,80
179	18817	267312	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Metoclopramida Cloridrato 2ML. Dosagem: 10 MG (5mg/mL). Forma farmacêutica: solução injetável.	Ampola	3360	R\$ 1,30	R\$ 4.368,00
180	3662	267312	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Metoclopramida Cloridrato. Dosagem: 10 MG.	Comprimido	11280	R\$ 0,54	R\$ 6.091,20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

181	3666	266863	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Metronidazol 100ML. Dosagem: 40 MG/ML. Apresentação: Suspensão Oral.	Frasco	144	R\$ 9,71	R\$ 1.398,24
182	3764	288636	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Metronidazol 100ML. Dosagem: 500 MG.	Bolsa	600	R\$ 5,55	R\$ 3.330,00
183	12610	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Metronidazol 50g. Concentração: 100 MG/G. Forma Farmacêutica: Gel vaginal. Características adicionais: com aplicadores.	Bisnaga	1608	R\$ 5,41	R\$ 8.699,28
184	12832	268499	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Metronidazol, dosagem: 400 MG.	Comprimido	2000	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
185	3665	267717	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Metronidazol. Dosagem: 250 MG.	Comprimido	18720	R\$ 0,28	R\$ 5.241,60
186	3670	268162	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Miconazol Nitrato 80G. Dosagem: 2%. Apresentação: Creme vaginal com 14 aplicadores.	Bisnaga	1020	R\$ 14,71	R\$ 15.004,20
187	3765	272817	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Midazolam 3ML. Dosagem: 15 MG/ML. Forma farmacêutica: solução injetável.	Ampola	2400	R\$ 3,80	R\$ 9.120,00
188	3766	304871	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Morfina 1ML. Apresentação: Sulfato. Concentração: 10mg/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável.	Ampola	4200	R\$ 4,80	R\$ 20.160,00
189	3775	271392	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Morfina. Apresentação: Sulfato. Concentração: 10mg.	Comprimido	5000	R\$ 1,03	R\$ 5.150,00
190	3696	273167	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Neomicina 10g, apresentação: bisnaga, dosagem: Neomicina 5 Mg + Bacitracina 250 Ui/G.	Bisnaga	1680	R\$ 6,73	R\$ 11.306,40
191	3667	267728	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Nifedipino. Dosagem: 10 MG.	Comprimido	6840	R\$ 0,70	R\$ 4.788,00
192	3668	273710	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Nimesulida. Dosagem: 100 MG.	Comprimido	52752	R\$ 0,25	R\$ 13.188,00
193	3669	267378	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Nistatina 50 ML. Dosagem: 100.000 Ui/ML. Apresentação: Suspensão oral.	Frasco	300	R\$ 9,61	R\$ 2.883,00
194	12828	266788	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Nistatina 60G, dosagem: 25.000 Ui/G, apresentação: creme vaginal, características adicionais: com 14 aplicadores.	Bisnaga	240	R\$ 7,77	R\$ 1.864,80
195	13525	279297	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Nistatina, apresentação: associada com óxido de zinco, aproximadamente 60g, concentração: 100.000ui + 200mg/G, tipo medicamento: creme.	Unidade	3500	R\$ 10,01	R\$ 35.035,00
196	3767	268970	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Nitroglicerina 5ML. Dosagem: 5 MG/ML. Aplicação: Injetável.	Ampola	200	R\$ 48,05	R\$ 9.610,00
197	3768	453501	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Nitroprusseto De Sódio 2ML. Concentração:	Ampola	300	R\$ 28,67	R\$ 8.601,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

			25 MG/ML. Forma Farmaceutica: Solução Injetável.				
198	3769	442584	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Norepinefrina 4ML. Concentração: 2 MG/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável.	Ampola	600	R\$ 2,86	R\$ 1.716,00
199	3770	268277	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Ocitocina 1ML. Dosagem: 5 UI/ML. Indicação: Solução Injetável.	Ampola	600	R\$ 5,31	R\$ 3.186,00
200	3671	474366	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Óleo mineral, frasco 100ml.	Frasco	600	R\$ 5,53	R\$ 3.318,00
201	12612	268160	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Omeprazol 10ML. Concentração: 40 MG. Uso: Injetável.	Frasco	3000	R\$ 10,16	R\$ 30.480,00
202	3672	267712	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Omeprazol. Concentração: 20 MG.	Cápsula	90480	R\$ 0,21	R\$ 19.000,80
203	3674	267713	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Omeprazol. Concentração: 40 MG.	Cápsula	28080	R\$ 0,96	R\$ 26.956,80
204	3583	268504	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Ondansetrona Cloridrato 2ML. Dosagem: 2 MG/ML. Indicação: Injetável.	Ampola	12240	R\$ 1,99	R\$ 24.357,60
205	3587	272327	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Oxibutinina Cloridrato. Dosagem: 5 MG.	Comprimido	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
206	3675	267777	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Paracetamol 15ML. Dosagem Solução oral: 200 MG/ML. Apresentação: Solução oral.	Frasco	2328	R\$ 7,71	R\$ 17.948,88
207	12613	270907	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Paracetamol. Apresentação: Associado com Codeína. Dosagem: 500mg + 30mg.	Comprimido	27731	R\$ 0,76	R\$ 21.075,56
208	3676	267778	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Paracetamol. Dosagem Comprimido: 500 MG.	Comprimido	55200	R\$ 0,64	R\$ 35.328,00
209	3677	267773	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Permetrina 60ML. Dosagem: 10 MG/ML. Indicação: Loção.	Frasco	864	R\$ 13,06	R\$ 11.283,84
210	13526	271725	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Piperacilina. Composição: associada com Tazobactama. Concentração: 4G + 500MG. Aplicação: injetável	Ampola	2000	R\$ 23,10	R\$ 46.200,00
211	7211	270228	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Polimixina B 10ML. Composição: Associada com Neomicina e Hidrocortisona. Concentração: 10.000ui + 5mg + 10mg/ML. Uso: Solução otológica.	Frasco	1000	R\$ 16,86	R\$ 16.860,00
212	12614	448595	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Prednisolona 60ML. Composição: Fosfato Sódico. Concentração: 3 MG/ML. Forma Farmaceutica: Solução oral.	Frasco	1800	R\$ 9,83	R\$ 17.694,00
213	18818	473679	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Prednisona, dosagem: 40mg	Comprimido	1000	R\$ 1,34	R\$ 1.340,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

214	12829	363597	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Permetrina, 60 ML. Concentração: 50 MG/ML, forma farmacêutica: loção.	FRASCO	1000	R\$ 14,73	R\$ 14.730,00
215	18819	448597	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Prednisona, dosagem: 20mg	Comprimido	16800	R\$ 0,67	R\$ 11.256,00
216	3813	-	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) – Pregabalina. Concentração: 75 MG.	Comprimido	85860	R\$ 1,14	R\$ 97.880,40
217	3813	-	COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ ME/EPP) – Pregabalina. Concentração: 75 MG.	Comprimido	28620	R\$ 1,14	R\$ 32.626,80
218	3774	267769	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Prometazina Cloridrato 2ML. Dosagem: 25 MG/ML. Apresentação: Solução Injetável.	Ampola	6000	R\$ 5,30	R\$ 31.800,00
219	3680	267768	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Prometazina Cloridrato. Dosagem: 25 MG.	Comprimido	30480	R\$ 0,33	R\$ 10.058,40
220	3581	305935	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Propofol 20ML. Dosagem: 10 MG/ML. Forma farmacêutica: emulsão injetável.	Ampola	360	R\$ 13,25	R\$ 4.770,00
221	3681	267772	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Propranolol Cloridrato. Dosagem: 40 MG.	Comprimido	19680	R\$ 0,18	R\$ 3.542,40
222	3776	303292	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Ringer 500ML, Composição: Associado Com Lactato de Sódio. Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Característica adicional: Sistema Fechado.	Frasco	4044	R\$ 9,91	R\$ 40.076,04
223	12034	284106	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) – Risperidona 30ML. Dosagem: 1 MG/ML. Uso: solução oral.	Frasco	3600	R\$ 20,04	R\$ 72.144,00
224	12034	284106	COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ ME/EPP) – Risperidona 30ML. Dosagem: 1 MG/ML. Uso: solução oral.	Frasco	1200	R\$ 20,04	R\$ 24.048,00
225	3814	272839	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Risperidona. Dosagem: 1 MG.	Comprimido	54000	R\$ 0,34	R\$ 18.360,00
226	3577	268149	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Risperidona. Dosagem: 2 MG.	Comprimido	54000	R\$ 0,33	R\$ 17.820,00
227	3579	268521	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Rocurônio Brometo 5ML. Dosagem: 10 MG/ML. Indicação: solução injetável.	Ampola	600	R\$ 41,52	R\$ 24.912,00
228	3684	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Sais para reidratação oral. Indicação: + Citrato De Sódio 2,9g + Cloreto De Potássio 1,5g. Característica adicional: Envelope contendo 27,9g. Apresentação: Pó, composto por: Cloreto Sódio 3,5g + Glicose 20g.	Envelope	1956	R\$ 0,90	R\$ 1.760,40
229	3686	268303	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Salbutamol 10ML. Dosagem: 5 MG/ML. Uso: Solução para nebulização.	Frasco	660	R\$ 22,63	R\$ 14.935,80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

230	3685	292331	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Salbutamol 120ML. Dosagem: 0,4 Mg/ML. Forma Farmacêutica: Xarope	Frasco	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
231	3578	272364	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Sertralina Cloridrato. Dosagem: 25MG.	Comprimido	47520	R\$ 1,37	R\$ 65.102,40
232	3816	272365	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Sertralina Cloridrato. Dosagem: 50MG.	Comprimido	95000	R\$ 0,40	R\$ 38.000,00
233	3688	412966	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Simeticona 15ML. Concentração: 75 MG/ML. Forma Farmacêutica: Emulsão Oral 0 Gotas.	Frasco	3000	R\$ 3,33	R\$ 9.990,00
234	3687	412963	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Simeticona. Concentração: 40 MG.	Comprimido	27120	R\$ 0,25	R\$ 6.780,00
235	3689	267747	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Sinvastatina. Dosagem: 20 MG.	Comprimido	59400	R\$ 0,31	R\$ 18.414,00
236	3690	267745	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Sinvastatina. Dosagem: 40 MG.	Comprimido	91080	R\$ 0,35	R\$ 31.878,00
237	12615	366913	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Soro Glicofisiológico 500 ML, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado, concentração: 5% + 0,9%, composição: associada ao cloreto de sódio.	Frasco	1440	R\$ 10,39	R\$ 14.961,60
238	3691	272089	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Sulfadiazina 30G. Princípio Ativo: De Prata. Dosagem: 1%. Indicação: Creme	Bisnaga	1128	R\$ 9,74	R\$ 10.986,72
239	3692	308884	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Sulfametoxazol 100ML. Composição: associado à Trimetoprima. Concentração: 40mg + 8mg/ML. Forma Farmacêutica: Suspensão oral.	Frasco	216	R\$ 9,86	R\$ 2.129,76
240	3693	308883	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Sulfametoxazol. Composição: associado à Trimetoprima. Concentração: 800mg + 160mg.	Comprimido	12000	R\$ 1,04	R\$ 12.480,00
241	7206	268075	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Sulfato de magnésio 10ML. Concentração: 50% Uso: Solução Injetável.	Ampola	600	R\$ 8,85	R\$ 5.310,00
242	3694	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Sulfato Ferroso 30ML. Dosagem Ferro: 125mg/ML De Ferro. Forma farmacêutica: solução oral 0gotas.	Frasco	1000	R\$ 5,52	R\$ 5.520,00
243	3695	292344	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Sulfato Ferroso. Dosagem Ferro: 40mg de Ferro.	Comprimido	141000	R\$ 0,14	R\$ 19.740,00
244	3729	290168	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Suxametônio Cloreto. Dosagem: 500 MG. Indicação: Injetável.	Ampola	240	R\$ 33,78	R\$ 8.107,20
245	3780	268532	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) – Tenoxicam 2ML. Dosagem: 20 MG. Indicação: Injetável.	Ampola	9000	R\$ 11,59	R\$ 104.310,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

246	3780	268532	COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ ME/EPP) – Tenoxicam 2ML. Dosagem: 20 MG. Indicação: Injetável.	Ampola	3000	R\$ 11,59	R\$ 34.770,00
247	3656	272581	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Timolol 5ML. Concentração: 0,5%. Indicação: Solução Oftálmica.	Frasco	100	R\$ 5,03	R\$ 503,00
248	3781	268534	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Tramadol Cloridrato 2ML. Dosagem: 50 MG.	Ampola	9600	R\$ 3,55	R\$ 34.080,00
249	18820	309441	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Tramadol Cloridrato. Dosagem: 100 MG. Comprimido revestido de liberação prolongada	Comprimido	1000	R\$ 4,96	R\$ 4.960,00
250	18821	268534	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Tramadol Cloridrato. Dosagem: 50 MG. Cápsula dura	Cápsula	18000	R\$ 0,93	R\$ 16.740,00
251	3819	328532	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Valproato De Sódio 100ML. Concentração: 50 MG/ML. Forma Farmacêutica: Xarope.	Frasco	1200	R\$ 8,29	R\$ 9.948,00
252	3821	328529	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Valproato de Sódio. Concentração: 250 MG.	Comprimido	20000	R\$ 0,58	R\$ 11.600,00
253	3820	328530	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Valproato de Sódio. Concentração: 500 MG.	Comprimido	25000	R\$ 0,93	R\$ 23.250,00
254	3697	279269	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Varfarina Sódica. Dosagem: 5 MG.	Comprimido	2160	R\$ 0,24	R\$ 518,40
255	3698	271689	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Vitamina C 200mg/ml, frasco 20ML.	Frasco	2460	R\$ 3,45	R\$ 8.487,00
256	3699	271691	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Vitamina C 500mg.	Comprimido	68400	R\$ 0,55	R\$ 37.620,00
257	3784	292399	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Vitamina K sol. injetável 10mg/mL, ampola 1mL.	Ampola	1500	R\$ 3,26	R\$ 4.890,00
258	3623	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Vitaminas do complexo B 120ml, uso: solução oral.	Frasco	1152	R\$ 19,72	R\$ 22.717,44
259	3783	363088	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Vitaminas do complexo B 2ML. composição básica: B1, B2, B5, B6 E Pp. Forma farmacêutica: solução injetável.	Ampola	5640	R\$ 1,93	R\$ 10.885,20
260	16602	294887	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Sulfato de Salbutamol 100mcg/doses. Forma Farmacêutica: Spray. Referência: Aerolin.	FRASCO	240	R\$ 18,17	R\$ 4.360,80
261	16603	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Decanoato de Haloperidol 70,52mg/ml, solução injetável 1ml. Referência: Haldol decanoato.	AMPOLA	600	R\$ 7,88	R\$ 4.728,00
262	6429	278281	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Adenosina, dosagem: 3 MG/ML, apresentação: frasco/ampola 2ml, indicação: solução injetável.	AMPOLA	2000	R\$ 12,32	R\$ 24.640,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

263	6430	269574	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Bupivacaína Cloridrato, dosagem: 0,5%, apresentação: ampola de 20 ML.	AMPOLA	300	R\$ 6,39	R\$ 1.917,00
264	6431	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Clonidina, dosagem: 150 MCG/ML, frasco/ampola de 1 ML, uso IM ou IV.	AMPOLA	2000	R\$ 7,56	R\$ 15.120,00
265	6434	345259	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Metoprolol, dosagem: 5 MG, apresentação: ampola de 1 ML, uso: solução injetável.	AMPOLA	500	R\$ 22,16	R\$ 11.080,00
266	6435	272326	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Naloxona Cloridrato, dosagem: 0,4 MG/ML, apresentação: ampola 1 ML, uso: IV, IM e SC.	AMPOLA	2000	R\$ 17,17	R\$ 34.340,00
267	6437	269468	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Ropivacaína Cloridrato, dosagem: 1%, apresentação: ampola/frasco de 20 ML, solução injetável.	AMPOLA	2000	R\$ 29,20	R\$ 58.400,00
268	18822	308877	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) – Sevoflurano, dosagem: 1mg/mL, apresentação: ampola/frasco de 100 mL, forma farmacêutica: líquido inalante, uso: inalatório.	FRASCO/AMP OLA	225	R\$ 307,87	R\$ 69.270,75
269	18822	308877	COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ ME/EPP) – Sevoflurano, dosagem: 1mg/mL, apresentação: ampola/frasco de 100 mL, forma farmacêutica: líquido inalante, uso: inalatório.	FRASCO/AMP OLA	75	R\$ 307,87	R\$ 23.090,25
270	6439	269818	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Terbutalina Sulfato, dosagem: 0,5 MG/ML, apresentação: ampola 1 ML, forma farmacêutica: injetável.	AMPOLA	700	R\$ 3,01	R\$ 2.107,00
271	6440	332917	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Vasopressina, apresentação: ampola 1ML, concentração: 20 UI/ML, forma farmacêutica: solução Injetável.	AMPOLA	1500	R\$ 27,88	R\$ 41.820,00
272	6432	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Hidroxietilamido, dosagem: 60 MG, bolsa sistema fechado de 500 ML, uso: IV.	BOLSA	100	R\$ 30,43	R\$ 3.043,00
273	6433	278646	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Ácido Aminocapróico, dosagem: 50 MG/ML, frasco/ampola de 20 ML, uso: solução injetável.	AMPOLA	100	R\$ 32,99	R\$ 3.299,00
274	12599	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cetamina Cloridrato 10ML, dosagem: 50 MG/ML. Aplicação: solução injetável.	Ampola	150	R\$ 96,27	R\$ 14.440,50
275	12657	273457	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Neostigmina Metilsulfato, dosagem: 0,5 MG/ML, apresentação: solução injetável, ampola de 1 ML	AMPOLA	2000	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

276	13448	270095	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cloridrato de bupivacaína + glicose 5mg/ml + 80mg/ml. Solução injetável, ampola com 4ml.	AMPOLA	300	R\$ 4,07	R\$ 1.221,00
277	13449	304872	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Sulfato de morfina 0,2mg/ml. Solução injetável, ampola de 1ml .	AMPOLA	1000	R\$ 6,95	R\$ 6.950,00
278	16604	389863	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Sugamadex Sódico 100mg/ml, solução injetável 2ml. Referência: Bridion.	AMPOLA	300	R\$ 66,65	R\$ 19.995,00
279	16605	394795	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Spray de barreira protetor cutâneo, 30ml, tem como objetivo proteger a pele de agentes externos, como atrito, umidade e colas.	UNIDADE	20	R\$ 34,90	R\$ 698,00
280	18824	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Insulina Humana NPH 100 UI/mL, caneta 3mL	UNIDADE	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
281	18825	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Insulina Humana Regular 100 UI/mL, caneta 3mL	UNIDADE	200	R\$ 28,16	R\$ 5.632,00
282	7248	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Carbonato de Cálcio 500mg.	COMPRIMIDO	70000	R\$ 0,83	R\$ 58.100,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.595.859,46	

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 4.595.859,46 (quatro milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

3. PRAZOS

- 3.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.
- 3.2. O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 269/2024, como nas demais normas legais pertinentes.
- 3.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, conforme § 1 do artigo 12 do Decreto Municipal nº 269/2024.
 - 3.3.1. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

- 3.4. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços e eventual (is) contrato (s) o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no art. 14 do Decreto Municipal nº 269/2024 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.
- 3.5. O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 10 (dez) dias consecutivos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.
- 3.5.1. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **5 (cinco) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.
- 3.5.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama - PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 16:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcompras@toritama.pe.gov.br.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 4.595.859,46 (quatro milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos)**.
- 4.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente, e serão alocados do seguinte elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas:

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido:
- 5.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

- 5.1.2. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.
- 5.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.
- 5.3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.
- 5.4. Exigência de requisitos mínimos de informação nas notas fiscais:
- 5.4.1. Para ser aceita pela administração, a nota fiscal deve conter, minimamente, o número do lote do medicamento e o prazo de validade, a fim de coibir fraudes do tipo simulação de venda ou comercialização de produtos falsificados, além de viabilizar ações de recolhimento de lotes de produtos, sem as quais atenta-se contra a saúde pública.
- 5.5. Exigência de demonstração expressa na nota fiscal da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do Convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou outras normas que impliquem desoneração tributária.
- 5.6. Aplicável apenas para medicamentos, conforme o anexo único do convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.
- 5.7. Exigência de Requisitos mínimos no tocante às informações que devem conter as embalagens dos medicamentos.
- a) De acordo com o art. 3º, § 1º, da lei 11.903/2009, as embalagens de todos os medicamentos registrados receberão identificação específica baseada em sistema de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados, contendo minimamente as seguintes informações:
- a. Número de registro dos medicamentos na Anvisa;
 - b. Número de série único do medicamento;
 - c. Número do lote ou da partida do medicamento;
 - d. Data de validade do medicamento;
- 5.8. Definição de prazo de validade dos produtos de acordo com a recomendação do Ministério da Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

5.8.1. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O edital vai dispor sobre o prazo de medicamentos, quando da entrega. O medicamento deverá ser entregue com prazo equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

Toritama/PE, 04 de agosto de 2025.

Sarah Santos Ribeiro
Farmacêutica
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/2025

Processo Licitatório FMS Nº 019/2025

Pregão Eletrônico FMS SRP Nº 012/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Av. Dorival José Pereira, 1.370, Parque das Feiras, Toritama inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, por meio de seu Secretário, Sr. _____, (qualificação), no exercício das atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 35/2025, da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 269/2024 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico (SRP) FMS nº 012/2025**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), objetivando futuros fornecimentos dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto Municipal nº 269/2024, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços Medicamentos Gerais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama - PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA 3ª. DO VALOR

§ 1º. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Órgão Gerenciador** pagará à **Detentora** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

§ 2º. A Detentora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos e supressões de até 25% do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 17 do Decreto Municipal 269/2024.

CLÁUSULA 4ª. DOS PRAZOS

§ 1º. O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, por igual período, observado as disposições contidas art. 12 do Decreto Municipal nº 269/2024, como nas demais normas legais pertinentes.

- No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, conforme § 1 do artigo 12 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- O prazo de vigência do(s) Contrato(s) será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. A Detentora poderá ser convocada para assinar o instrumento de eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da Lei Federal 14.133/2021.

§ 3º. O prazo para entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços será de **até 10 (dez) dias consecutivos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

- A Detentora ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes no Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

- b. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 16:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcompras@toritama.pe.gov.br.

CLÁUSULA 5ª. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. Caberá a Secretaria de Saúde, Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 2º. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024, deverá:

- I. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII, art. 5 do Decreto Municipal nº 269/2024;
- II. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso IX, art. 5 do Decreto Municipal nº. 269/2024;
- III. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme o inciso X, art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024;
- IV. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 3º do art. 25 do Decreto Municipal nº 269/2024, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 3º. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo V do Decreto Municipal nº 269/2024.

CLÁUSULA 6ª. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- § 1º. Durante a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou entidade não participante poderá aderir à ata na condição de não participante, observadas as disposições do §2º do artigo 86 da Lei nº14.133/2021 c/c ao Decreto Municipal 269/2024.
- § 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento de corrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciador e com os órgãos ou entidades participantes.
- § 3º. A autorização do órgão ou entidade gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- § 4º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadores, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- § 5º. O prazo previsto no §4º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- § 6º. O órgão ou entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos previstos nos artigos 25 e 26 do Decreto Municipal 269/2024.
- § 7º. Exaurido o saldo destinado aos participantes, estes poderão solicitar ao gerenciador a utilização do quantitativo passível de adesão nos termos dos incisos I e II do caput do artigo 26 do Decreto Municipal 269/2024.
- § 8º. A utilização de saldo destinado à adesão conforme descrito no §7º, somente deve ocorrer após exaurido todo o saldo de órgãos participantes, salvo quando, justificadamente, haja a necessidade de manter-se uniformidade contratual.
- § 9º. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

- § 10º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput do artigo 26 do Decreto Municipal 269/2024, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem, conforme o inc. II do art. 26 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- § 11º. A faculdade dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador federal, estadual ou distrital.
- § 12º. A faculdade dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
- § 13º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadores, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços, de acordo com § 3º do art. 25 do Decreto Municipal nº 269/2024

CLÁUSULA 7ª. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- § 1º. A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, através de seu Secretário.
- a. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.
- § 2º. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem, ficará sob a responsabilidade da Sra. Sarah Santos Ribeiro, Farmacêutica CRF/PE – 08420.
- § 3º. Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- § 4º. Caberá ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços e do(s) eventual(is) Contrato(s) que dela originar(em):
- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

- b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência simplificado, Anexo V do Edital, desta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5º. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas nesta Ata de Registro de Preços/Contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 8ª. RECEBIMENTO DO OBJETO

§ 1º. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser recebido:

- a. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constante no Termo de Referência;
- b. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2º. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Detentora.

§ 3º. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

§ 4º. Exigência de requisitos mínimos de informação nas notas fiscais:

- 4.1. Para ser aceita pela administração, a nota fiscal deve conter, minimamente, o número do lote do medicamento e o prazo de validade, a fim de coibir fraudes do tipo simulação de venda ou comercialização de produtos falsificados, além

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

de viabilizar ações de recolhimento de lotes de produtos, sem as quais atenta-se contra a saúde pública.

§ 5º. Exigência de demonstração expressa na nota fiscal da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do Convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou outras normas que impliquem desoneração tributária.

§ 6º. Aplicável apenas para medicamentos, conforme o anexo único do convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.

§ 7º. Exigência de Requisitos mínimos no tocante às informações que devem conter as embalagens dos medicamentos.

- b) De acordo com o art. 3º, § 1º, da lei 11.903/2009, as embalagens de todos os medicamentos registrados receberão identificação específica baseada em sistema de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados, contendo minimamente as seguintes informações:
- a. Número de registro dos medicamentos na Anvisa;
 - b. Número de série único do medicamento;
 - c. Número do lote ou da partida do medicamento;
 - d. Data de validade do medicamento;

§ 8º. Definição de prazo de validade dos produtos de acordo com a recomendação do Ministério da Saúde.

- 8.1. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O edital vai dispor sobre o prazo de medicamentos, quando da entrega. O medicamento deverá ser entregue com prazo equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

CLÁUSULA 9ª. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º. Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.
- k) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.
- o) Registrar na respectiva nota fiscal o número do lote e o prazo de validade dos materiais médicos hospitalares e coberturas, que devem ser de no mínimo 6 (seis) meses.

§ 2º. Caberá ao Órgão Gerenciador as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto do Registro de Preços.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços.
- f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 10ª. DO PAGAMENTO

§ 1º. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços em 30 dias úteis, a contar da data da liquidação das despesas, conforme Instrução Normativa 01/2024 CGM.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

- a. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- b. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora.

§ 2º. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 3º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 4º. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 11º. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

§ 1º. De acordo com o art. 92, V, da lei 14.133 de 2021, os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 92, V, da lei 14.133 de 2021.

§ 2º. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 3º. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 12º. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

§ 1º. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 269/2024.

- a. Na hipótese de supressão unilateral, aplica-se o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o limite de 25%, bem como, art. 17 do Decreto Municipal nº 269/2024.

CLÁUSULA 13ª. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

§ 1º. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no art. 18 do Decreto Municipal nº 269/2021.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art. 19 do Decreto Municipal nº 269/2024.

- a. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no §1º do art.19 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- b. Na hipótese prevista §2º do art 19 do Decreto Municipal nº 269/2024, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §4º do artigo 20 do Decreto Municipal 269/2024.
- c. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciador aos órgãos ou entidades cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º. Na hipótese de cancelamento do registro de preços o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem se têm interesse em assumir o fornecimento dos bens, conforme §4º do art 20 do Decreto Municipal 269/2024.

CLÁUSULA 14ª. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. O registro do fornecedor será cancelado, consoante o disposto no art. 21 do Decreto Municipal nº 269/2024, quando ele:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

- I. Descumprir de forma injustificada as condições da ata de registro de preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;
- II. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado;
- III. Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo Poder Executivo Municipal, e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº14.133/2021.
- IV. não aceitar o preço revisado pelo órgão ou entidade gerenciador.
- V. Passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da ata de registro de preços
- VI. Decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor

§ 2º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no caput do art. 21 do Decreto Municipal nº 269/2024, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º. A extinção do registro do fornecedor não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na forma do inciso II do art 13 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 4º. Poderão motivar o cancelamento da ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, as seguintes situações:

- a. Caso fortuito ou força maior;
- b. razões de interesse público; ou
- c. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 5º. O fornecedor ou o prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 6º. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

§ 7º. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor, a comunicação poderá ser feito na Imprensa Oficial do Município, assegurado o prazo recursal indicado no § 5º.

CLÁUSULA 15º. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. Conforme o art 23 do Decreto Municipal nº 269/2024, quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos artigos 21 e 22, fica facultado a convocação dos licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

§ 2º. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, inclusive os licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do art 13 do Decreto Municipal 269/2024, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, conforme § 1º do Decreto Municipal 26/2024, poderá:

- a. convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do artigo 13 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b. firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 3º. Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas a recusa injustificada dos licitantes em aceitar a contratação nos termos do disposto no:

- a. Caput do art 23 do Decreto Municipal 269/2024, os licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do art 13 do Decreto Municipal 269/2024;
- b. inciso II do §1º do art. 23 do Decreto Municipal 269/2024, os licitantes de que trata alínea “b” do inciso II do art. 13 do Decreto Municipal 269/2024.

§ 4º. A regra do parágrafo anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do §1º deste artigo.

§ 5º. Quando não houver êxito na aplicação do disposto no caput e §1º do art. 23 do Decreto Municipal 269/2024, ou diante da inexistência de cadastro de reserva, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais licitantes classificados no processo para registro de preços de remanescente, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 16º. **DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

- § 1º. Conforme o art. 24 do Decreto Municipal 269/2024, as quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- § 2º. O órgão ou entidade gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende controlar será considerado participante para fins do remanejamento do que trata o caput, conforme §1º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- § 3º. Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados, conforme o § 2º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- § 4º. Quando o remanejamento for realizado de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens, conforme o § 3º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- § 5º. Na hipótese de o fornecedor aceitar o remanejamento previsto no parágrafo anterior, o órgão ou entidade não participante passará a integrar a ata de registro de preços na qualidade de participante, conforme o § 4º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- § 6º. Na hipótese de ata de registro de preços corporativa, não havendo indicação prévia dos quantitativos previstos para cada participante indicado no artigo 27 do Decreto Municipal nº 269/2024, a distribuição das quantidades não se sujeitará a regra de remanejamento prevista neste artigo, exceto para o órgão ou entidade enquadrada no §1º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- § 7º. O órgão ou entidade participante poderá solicitar ao gerenciador a sua exclusão da condição de participante, desde que não tenha utilizado o seu saldo na ata, ocorrendo o remanejamento automático do seu saldo para o gerenciador, conforme o § 6º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

CLÁUSULA 17º. **DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

§ 1º. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
 - b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
 - c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

§ 3º. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 4º. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 5º. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 6º. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora/Contratada estará sujeita às penalidades:

Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Além das penalidades citadas, a Detentora/Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 7º. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 18º. DA VINCULAÇÃO

As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico supramencionado integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

CLÁUSULA 19º. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1. As partes elegem o foro da Comarca de Toritama/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE TORITAMA
SECRETARIA DE SAÚDE
Secretário xxx
Órgão Gerenciador

Empresa Detentora

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____

ANEXO I DA MINUTA DA ATA

FORMULÁRIO DE DADOS DO FORNECEDOR

NOME DA EMPRESARIAL:	
CNPJ:	
E-MAIL:	
TELEFONE (1):	
CELULAR (1):	
CELULAR (2):	

Declaro, para fins estabelecidos na Instrução Normativa SEPLAG nº 008/2024 e no Decreto Municipal nº 294, de 02 de julho de 2024, que:

1 – As informações contidas neste formulário servirão para recebimento de ordens/autorizações de serviços e/ou de fornecimentos, como também intimações processuais de apuração de infrações e cancelamento de registro de preços ou extinção contratual;

2 – Tenho pleno conhecimento de que, a contagem do prazo para cumprimento da ordem/autorização de serviços e/ou de fornecimento iniciará no primeiro dia útil subsequente ao envio através de e-mail informado neste formulário.

3 – Tenho pleno conhecimento de que, a contagem do prazo em comunicações processuais de apuração de infrações e cancelamento de registro de preços ou extinção contratual, seguirá o que dispõe o inciso III do §1º do artigo 33 do Decreto Municipal nº 294, de 02 de julho de 2024.

4 – Tenho pleno conhecimento de que, em caso de alteração de endereço eletrônico, preciso informar imediatamente a nova informação por meio de novo formulário e a não atualização do endereço eletrônico não implicará qualquer vício processual.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº ____/202X

Processo de Licitatório FMS Nº 019/2025

Pregão Eletrônico FMS nº 012/2025

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TORITAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E A EMPRESA _____.

Minuta de Contrato de Fornecimento que firmam, o **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88, com sede na Av. Dorival José Pereira, 1.370, Parque das Feiras, Toritama/PE, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, por meio de seu Secretário, Sr. _____ (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2025 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA 1. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente é o **Fornecimento parcelado de Medicamentos Gerais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama - PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA 4. DO VALOR CONTRATADO

§ 1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

§ 3º. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, devendo este limite de percentual ser respeitado de acordo com o critério de julgamento da licitação.

§ 4º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 5. DOS PRAZOS

§ 1. O prazo de vigência da contratação **será de xx (xxxx) meses**, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2. O prazo para entrega do objeto deste Contrato será de **até 10 (dez) dias consecutivos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

§ 3. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexas ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **05 (cinco) consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 4. O objeto deste Contrato deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro**

de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 16:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcompras@toritama.pe.gov.br;

CLÁUSULA 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§ 1. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) Secretário(a) de Saúde, o Sr.

§ 2. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade da Sr. Sarah Santos Ribeiro, Farmacêutica CRF/PE – 08420.

§ 3. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4. Caberá à fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;

- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5. Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

§ 1. O objeto deste Contrato será recebido:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;
- b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

§ 3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

§ 4º. Exigência de requisitos mínimos de informação nas notas fiscais:

4.1. Para ser aceita pela administração, a nota fiscal deve conter, minimamente, o número do lote do medicamento e o prazo de validade, a fim de coibir fraudes do tipo simulação de venda ou comercialização de produtos falsificados, além de viabilizar ações de recolhimento de lotes de produtos, sem as quais atenta-se contra a saúde pública.

§ 5º. Exigência de demonstração expressa na nota fiscal da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do Convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou outras normas que impliquem desoneração tributária.

§ 6º. Aplicável apenas para medicamentos, conforme o anexo único do convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.

§ 7º. Exigência de Requisitos mínimos no tocante às informações que devem conter as embalagens dos medicamentos.

- a) De acordo com o art. 3º, § 1º, da lei 11.903/2009, as embalagens de todos os medicamentos registrados receberão identificação específica baseada em sistema de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados, contendo minimamente as seguintes informações:
 - a. Número de registro dos medicamentos na Anvisa;
 - b. Número de série único do medicamento;
 - c. Número do lote ou da partida do medicamento;
 - d. Data de validade do medicamento;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

§ 8º. Definição de prazo de validade dos produtos de acordo com a recomendação do Ministério da Saúde.

- 8.1. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O edital vai dispor sobre o prazo de medicamentos, quando da entrega. O medicamento deverá ser entregue com prazo equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

CLÁUSULA 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

§ 1º. No caso específico de contratação para o fornecimento de material médico hospitalar, a subcontratação será possível na parcela de serviços assessoriais, sendo a parcela do transporte e entrega do objeto, especialmente se a contratada principal não tiver infraestrutura adequada para garantir uma entrega eficiente no local indicado pela administração, dentro dos prazos estabelecidos no Edital e consequente Instrumento Contratual.

§ 2º. A responsabilidade total pelo fornecimento dos materiais médicos hospitalares deve permanecer com a empresa contratada pela administração, mesmo que parte do serviço de entrega seja subcontratado.

“Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração” conforme o Art. 122 da Lei nº14.133/2021”

CLÁUSULA 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021, caberá à Contratada:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

§ 2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante com relação ao objeto do Contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução do Contrato.
- f) Comunicar à contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 10. PAGAMENTO DAS FATURAS

- § 1. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços em 30 dias úteis, a contar da data da liquidação das despesas, conforme Instrução Normativa 01/2024 CGM.
- § 2. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- § 3. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- § 4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- § 5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- § 6. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica**

assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

§ 1. De acordo com o art. 92, V, da lei 14.133 de 2021, os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 92, V, da lei 14.133 de 2021.

§ 2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 3. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 12.DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições dos artigos 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13.DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Toritama-PE as prerrogativas constantes do art. 104 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA 14.DAS PENALIDADES E SANÇÕES

§ 1. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da lei 14.133/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

§ 2. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 3. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

§ 4. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 6. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 7. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:

Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 8. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 15.DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 16.DA EXTINÇÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de extingui-lo, de acordo com o previsto no §2º do artigo 137 e art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 17.DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA 18. DO FORO

§ 1. As partes elegem o foro da Comarca de Toritama/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Xxxxx, ____ de _____ de 202X.

**MUNICÍPIO DE TORITAMA
SECRETARIA DE SAÚDE**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

Secretário **xxx**
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF:

2. _____

CPF/MF:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.073.548/0001-88

Ao

Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 012/2025

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3) Não incorre em nenhuma das vedações elencadas no artigo 9 da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 012/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do Responsável Legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Ao
Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 012/2025

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Ao

Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 012/2025

Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR N.º 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **comprovante**.

E ainda **DECLARO**, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

DATA/CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Ao
Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 012/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, declara, que:

- 1 - possui endereço eletrônico, sendo este o _____;
- 2 – tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;
- 3 – tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2 desta declaração, não implicará qualquer vício processual.
- 4- Declara que este endereço eletrônico constitui ato válido de citação e que a não resposta ao correio eletrônico que o cita, no prazo de 02 (dois) dias úteis, tornará a citação válida e apta a produzir seus efeitos.

Local e data

(assinatura do Responsável Legal)

Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o expreso consentimento do participante

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Ao
Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 012/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no inciso IV, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

Local e data

(assinatura do Responsável Legal)

ANEXO X

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE ARP/CONTRATO

Ao

Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 012/2025

Apresento o presente formulário para preenchimento do ARP/Contrato e declaro que as informações abaixo são verídicas.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ DA EMPRESA:

ENDEREÇO DA EMPRESA:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

RG DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

TELEFONE PARA CONTATO:

DADOS BANCÁRIOS:

Local e data

(assinatura do Responsável Legal)

Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o consentimento do participante.